

**PORTARIA Nº 026 DE 12 DE JULHO DE 2021**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, no uso de suas atribuições, e em observância ao Decreto 19.381 de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Designar, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2021, a servidora PRISCILLA LANDULFO JORGE GONÇALVES, matrícula 15.546.846-6, Diretora de Finanças, para substituir o Diretor Geral ALMIRO SACRAMENTO DA CUNHA, matrícula nº 92045358, nas suas ausências e impedimentos eventuais.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 12 de julho de 2021.

NELSON SOUZA LEAL

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 027 DE 12 DE JULHO DE 2021

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

DELEGAR competência, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2021, ao servidor ALMIRO SACRAMENTO DA CUNHA, Diretor Geral, para, observada a legislação que regulamenta a matéria, praticar atos de concessão de gratificação adicional para tempo de serviço; concessão de ampliação de carga horária; concessão de estabilidade econômica; concessão de abono de permanência; concessão de substituição de férias e impedimentos eventuais; concessão de averbação por tempo de serviço; celebração de Termo de Compromisso de Estágio; concessão de recursos para realização de despesas em regime de adiantamento; concessão de diárias; autorização para aquisição de passagens; reconhecimento de débitos a título de indenização previstos no Decreto n.181-A de 09 de julho de 1991 seja do exercício encerrado ou do próprio exercício; Dispensa de Licitação nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 59 da Lei 9433/2005; inexigibilidade de licitação de valor até o limite previsto no inciso I do artigo 60 da Lei nº 943305; autorização para aquisição de bens ou serviços através de Registro de Preços disponibilizado pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 12 de julho de 2021.

NELSON LEAL

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria Nº 00306405 de 13 de Julho de 2021

O(A) **Diretor Geral do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
70100391	ANTONIO AUGUSTO JESUS DA HORA	03.07.1994/02.07.1999	03.08.2021	31.10.2021

ALMIRO SACRAMENTO DA CUNHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria Nº 00306316 de 13 de Julho de 2021

O(A) **Diretor Geral do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SDE:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01515372021000187291	70100172	LINO FERREIRA DOS ANJOS	Técnico administrativo	15.03.1984 a 14.03.1989	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

ALMIRO SACRAMENTO DA CUNHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria Nº 00306310 de 13 de Julho de 2021

O(A) **Diretor Geral do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SDE:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01515372021000187291	70100060	ALMIR FONSECA SILVA	Auxiliar administrativo	21.08.1980 a 20.08.1985	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

ALMIRO SACRAMENTO DA CUNHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento do ato Requerimento de Empresário da empresa JUVENIL MANOEL DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS, objeto do processo 064.1835.2021.0001444-46, que apresenta indícios de falsificação de assinatura, fica assim notificada a referida empresa, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões conforme disposto no Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019, que alterou o art. 40 e parágrafos do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

Resumo: Convênio nº 028/2021 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia JUCEB e o Município de São Felix do Coribe /BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual REGIN na prefeitura e instituições do Município de São Felix do Coribe/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Andrea Almeida Mendonça - Presidente pela JUCEB e Jutai Eudes Ribeiro Ferreira pela Prefeitura de São Felix do Coribe/BA.

Resumo: Convênio nº 017/2021, firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a Controladoria Geral da União - CGU. Objeto: Acesso on-line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEB. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Andrea Almeida Mendonça pela JUCEB e Ronaldo Machado de Oliveira pela CGU. Processo SEI nº 064.1835.2021.0001078-34. Andrea Almeida Mendonça - Presidente. SSA, 14.07.2021.

BAHIAINVESTE S/A - Empresa Baiana de Ativos

PORTARIA Nº **006/2021** DE 08 DE JULHO DE 2021. PROCESSO: 113.9828.2021.0000201-31 A DIRETORIA EXECUTIVA DA BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Ativos S.A, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão Especial, para **Imissão na Posse do Grande Hotel de Juazeiro, bem imóvel, arrematado conforme Edital de Hasta Pública do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Poder Judiciário Comarca de Salvador 3ª Vara Cível, realizado em 22/06/2021** de acordo especificações indicadas no processo SEI nº 113.9828.2021.0000201-31, composta pelos empregados públicos: ADELINA FARIAS PIRES FREITAS, FLORO EDMUNDO FREIRE NETO e ALBERTO DE MATOS SANTANA (todos lotados na BAHIAINVESTE) para sob a presidência da primeira: 1. Elaborar o roteiro de trabalho; 2. Realizar o acompanhamento Jurídico e patrimonial do processo; 3. Propor, à Diretoria, medidas e procedimentos complementares; 4. No prazo de 15 (quinze) dias apresentar resultado das ações. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário. Salvador/BA, 09 de julho de 2021. **ATAIDE LIMA DE OLIVEIRA** - Diretor de Administração e Finanças da BAHIAINVESTE e **CAMILA AGUIAR SILVA** - Diretora de Operações da BAHIAINVESTE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**PORTARIA Nº 088 DE 13 DE JULHO DE 2021**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL** do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo artigo 1º, do Decreto Estadual nº 16.636, de 08 de março de 2016, considerando o art. 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 51, de 21 de janeiro de 2021, Instituição e Composição da Comissão Recursal - CORE no âmbito da Unidade Técnica Estadual - UTE, órgão gestor estadual do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Recursal - CORE no âmbito da Unidade Técnica Estadual - UTE, órgão gestor estadual do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil, na forma do art. 4º, § 1º, da Portaria nº 51, de 21 de janeiro de 2021, da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, destinada a receber, examinar e julgar recursos, por prazo indeterminado até ulterior deliberação;

Art. 2º - São competências da Comissão Recursal:

I - A apreciação e o julgamento de:

1. Recurso interposto por candidato que tiver a elegibilidade negada, na forma prevista nos itens 4.10 e 4.10.1 do Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil, aprovado pela Portaria SAF/MAPA nº 123, de 23 de março de 2021.
2. Recurso interposto por beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF - Terra Brasil, quanto ao parecer decisório exarado nos processos administrativos no âmbito da Unidade Técnica Estadual para apuração de irregularidades contratuais ou por descumprimento dos normativos do Programa;

II - Analisar a admissibilidade dos recursos interpostos;

III - Julgar os recursos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o seu recebimento;

IV - Confirmar, modificar, revogar, ou anular total ou parcialmente o parecer decisório exarado nos processos administrativos para apuração de irregularidades contratuais ou por descumprimento dos normativos do Programa;

V - Encaminhar a decisão proferida pela Comissão Recursal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à Unidade Técnica Estadual.

§ 1º A decisão será proferida pela maioria dentre os componentes da Comissão Recursal.